



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200427PE00001
LICITAÇÃO Nº. 00001/2020
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
RUA JOSÉ VIEIRA, 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB.
CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ Nº 08.924.003/0001-23, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2020 através do site www.bll.org.br na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020**, tipo menor preço; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, 10.024/2019, Decreto Municipal nº 11/2009, de 30 de Dezembro de 2009, e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: Aquisição de veículos automotivos, destinado às diversas secretarias do Município afim de atender necessidades do Município. Especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.

1.LOCAL, DATA E HORA

- 1.1. A sessão pública será realizada no site www.bll.org.br, dia 12 de Maio de 2020, **com início às 10:00 horas, horário de Brasília/DF.**
- 1.2. O horário de encerramento da sessão de lances ficará a critério do pregoeiro, de acordo com as necessidades provindas do andamento do referido pregão.
- 1.3. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item "1.1" até uma hora antes da abertura do pregão.
- 1.4. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, às **10:00** horas, independentemente de nova comunicação.

2.OBJETO

AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019.

3.PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderá participar do presente pregão eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do [site www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 3.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 3.3. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no Art. 7º, XXXIII da Constituição Federal e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.
- 3.4. Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial, recuperação extrajudicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4.REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

4.1. Para participar do pregão, a licitante deverá credenciar-se no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.bll.org.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento da licitante junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade da licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Carrapateira - PB, promotor da licitação, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5. ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. O envio das propostas se dará exclusivamente por meio eletrônico, e deverá estar de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, até o horário especificado no item “1.3” do presente instrumento.

5.2. A licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.3. Incumbirá, à licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. NA PROPOSTA DEVERÁ SER LEVADO EM CONTA OS SEGUINTE REQUISITOS:

5.4.1. PREÇO UNITÁRIO POR ITEM, em moeda corrente nacional, em algarismo com duas casas decimais.

5.4.2. Marca e especificações detalhada do objeto ofertado, consoante às exigências edilícias.

5.4.3. Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos.

5.4.4. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.4.5. Poderão ser admitidos pelo Pregoeiro erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

6. ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO

6.1. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à Sessão Pública, na data e horário previstos neste Edital.

7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), as licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, de acordo com o tipo de licitação estipulado no Preâmbulo deste Edital, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.3. Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.5. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7.8. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais **licitantes**.

8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Após análise da proposta e da documentação, o Pregoeiro anunciará a licitante vencedora.

8.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se a licitante vencedora desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

9. HABILITAÇÃO

9.1. PESSOA JURÍDICA:

9.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.

9.1.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, e em se tratando de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.1.3. Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

9.1.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

9.1.5. Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

9.1.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.1.7. Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

9.1.8. Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

9.1.9. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.1.10. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social apresentados na forma da Lei, com indicação das páginas correspondentes do livro diário em que o mesmo se encontra, bem como apresentação dos competentes termos de abertura e encerramento, assinados por profissional habilitado e devidamente registrados na junta comercial competente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.2. Os documentos de habilitação exigidos devem ser Encaminhados de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) horas ao final da fase de lances, por meio eletrônico para o e-mail cplcarrapateira@gmail.com. Logo após a análise prévia da documentação, as empresas declaradas habilitadas enviarão os respectivos documentos de habilitação em (ORIGINAL OU CÓPIA DEVIDAMENTE AUTENTICADA EM CARTÓRIO COMPETENTE), bem como a proposta vencedora ajustada ao lance, ambos devem estar em poder do pregoeiro no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da Sessão. O endereço para envio da documentação **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, RUA JOSÉ VIEIRA, 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB. CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.**

9.2.1. A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação deverão ser enviados em envelope fechado e lacrado, contendo os dizeres abaixo descritos, no seguinte endereço **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA, RUA JOSÉ VIEIRA, 57 - CENTRO - CARRAPATEIRA - PB. CEP: 58945-000 - Tel: (83) 35531003.**

“PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
(Razão Social da licitante e CNPJ)

9.3. OS DOCUMENTOS EXIGIDOS NO ITEM “9” DESTA EDITAL DEVERÃO POSSUIR PRAZO DE VIGÊNCIA QUE COMPREENDA A DATA DE ABERTURA DO CERTAME.

10. IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. As impugnações ao ato convocatório do pregão serão recebidas até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, exclusivamente por meio de formulário eletrônico.

10.2. Caberá, ao Pregoeiro, decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

11. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei nº 10.520/02, e 10.024/19, devendo a licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso, através de formulário exclusivo disponibilizado pelo Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

11.2. A Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

que sejam revistos pelo Pregoeiro.

11.3. A licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo for aceito pelo Pregoeiro, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como os encaminhados por fax, correios ou entregues pessoalmente (ainda que protocolados no Setor competente).

11.8. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, a licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciaram, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

12. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro, sempre que não houver recurso.

12.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

13. RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

13.1. Entregar os equipamentos licitados em conformidade com as especificações deste Edital e em consonância com a proposta de preços.

13.2. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Adjudicatária.

14. DO ENVIO DA PROPOSTA AJUSTADA AO LANCE FINAL OFERTADO

14.1. As propostas de preços devem, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos e atender aos padrões abaixo estabelecidos:

14.2. Datilografadas ou digitadas, em uma (01) via, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas, entregues no local, dia e hora preestabelecidos no Edital, contendo a identificação da empresa, endereço, telefone, E-mail, número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, rubricadas todas as folhas pelo representante legal e assinada a última, sobre carimbo com nome, identidade ou CPF.

14.3. Os preços deverão vir com DUAS CASAS APÓS A VÍRGULA.

14.4. Conter a especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, e, também apresentar:

14.4.1. Declaração com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, qualificação, endereço e CPF do seu representante legal que assinará o contrato.

14.4.2. Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de entrega das propostas e excluídos os prazos recursais previstos na legislação em vigor.

14.5. Dados do favorecido para Pagamento:

14.5.1. BANCO e N° DO BANCO

14.5.2. N° CONTA CORRENTE

14.5.3. NOME DO FAVORECIDO

14.5.4. CPF/CNPJ

14.6. Caso venha a verificar-se qualquer divergência nas informações constantes da proposta de preços, pertinentes a valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá, para todos os efeitos, o registro efetuado por extenso.

14.7. A entrega dos envelopes contendo a proposta de preços e a respectiva documentação significará expressa aceitação, pelas licitantes, de todas as disposições deste edital.

15. GARANTIA

15.1. O Município reserva-se no direito de fiscalizar a entrega do objeto licitado, a fim de ratificar as exigências do Edital, podendo proceder o descredenciamento do fornecedor, bem como aplicar penalidade no caso de atraso na entrega do bem.

15.2. A fiscalização e o recebimento ficarão a cargo da **Comissão de recebimento dos equipamentos no âmbito da Prefeitura Municipal de Carrapateira - PB.**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Em caso de atraso injustificado na entrega dos objetos, sujeitar-se-á, a licitante vencedora, à multa de 10% e juros de mora de 1% ao mês sobre o valor da nota de empenho, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso.

16.2. A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

16.3. Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

16.3.1. Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades.

16.3.2. Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso da licitante vencedora não cumprir rigorosamente as exigências ou negar-se de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente.

16.3.3. Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração.

16.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

16.4. Se a licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

16.5. A sanção de advertência supra mencionada, poderá ser aplicada nos seguintes casos:

16.5.1. Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos objetos.

16.5.2. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do Executivo Municipal, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

16.6. A penalidade de suspensão será cabível quando a licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

16.7. Caberá, ainda, a suspensão, quando a licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento dos serviços da Secretaria contratante.

16. RESCISÃO

16.1. A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelecem os artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

17. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Os recursos financeiros correrão à conta das dotações orçamentárias, como segue:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

001.000001 - Recursos Ordinários

26.782.3008.1020 - AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Recurso do Convênio nº 892087 - Ministério da agricultura.

18. PRAZO DE ENTREGA

18.1. O prazo de entrega do objeto licitado deverá ser de até 05 (cinco) dias a partir da ordem de fornecimento.

18.2. A entrega deverá ser efetuada no Município de Carrapateira - PB, em local a ser definido pela Secretaria requerente.

19. PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até trinta dias após o recebimento e aceitação do objeto, mediante a emissão de nota fiscal e autorização da respectiva Secretaria.

19.2. O erário reserva-se no direito de efetuar todos os descontos previstos em lei.

19.3. Não será efetuado qualquer pagamento à empresa adjudicatária enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. É facultado, ao Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

20.2. A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

20.3. A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se a licitante às sanções previstas nos artigos 86 a 88, da Lei nº 8.666/93.

20.4. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro Oficial e membros da Equipe de Apoio, servidores do Município de Carrapateira - PB.

20.5. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

20.6. A Secretaria contratante, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da Adjudicatária a terceiros, sejam estes fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

20.7. O Município de Carrapateira - PB reserva-se no direito de anular ou revogar a presente licitação, no total ou em parte, sem que caiba indenização de qualquer espécie.

20.8. Interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital no site do Executivo Municipal: www.carrapateira.pb.gov.br ou no Portal www.bll.org.br. Quaisquer dúvidas poderão ser dirimidas via E-mail: cplcarrapateira@gmail.com.

20.9. As certidões terão validade de 60(sessenta dias) após a data de sua expedição, salvo se outra estiver expressamente indicada.

20.10. Todos os atos referentes ao presente processo licitatório deverão ser acompanhados junto ao Portal Cidade Compras: www.bll.org.br.

21. Integram o presente Edital os seguintes anexos:

21.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

21.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

21.3. ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

21.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

Carrapateira - PB, 27 de Abril de 2020.

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

1 - Aquisição de Patrulha Mecanizada contento os seguintes maquinas e equipamentos descritos a seguir; Trator Agrícola, Grade Hidráulica Aradora; carreta agrícola tipo tanque, Capacidade min 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus. Carreta Agrícola em Madeira com capacidade mim de 4000 kg, 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Aquisição de Trator Agrícola, zero km, de Fabricação Nacional, Motor 33 cwc 95 cv 3 Cilindros/Turbinado, Eixo dianteiro tipo 4x4, Tanque de Combustível de 95 litros, Transmissão Sincronizada 12x4 (12 frente e 04 a ré), Equipamentos básicos, EPCC com Toldo, Luzes de Freio, Pisca alerta e direcional, Faróis de Serviços, Sinais Sonoros e luzes de ré, Sincronizados com a ré, Buzina, Espelhos retrovisores, Assento com suspensão, Apoio de braços e Cinto de Segurança, Cabine e ar condicionado, Garantia 3 anos ou 2000 h, assistência autorizada até 600 Km do Município de Carrapateira PB.	UND	1
2	Aquisição de Grade Hidráulica Aradora com controle, com 18 discos de 26 polegadas.	UND	1
3	Aquisição de carreta agrícola tipo tanque, Capacidade min 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus.	UND	1
4	Aquisição de Carreta Agrícola em Madeira com capacidade mim de 4000 kg, 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus	UND	1

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta com valor unitário manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

PROPOSTA

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

1 - Aquisição de Patrulha Mecanizada contento os seguintes maquinas e equipamentos descritos a seguir; Trator Agrícola, Grade Hidráulica Aradora; carreta agrícola tipo tanque, Capacidade min 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus. Carreta Agrícola em Madeira com capacidade mim de 4000 kg, 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P.TOTAL
1	Aquisição de Trator Agrícola, zero km, de Fabricação Nacional, Motor 33 cwc 95 cv 3 Cilindros/Turbinado, Eixo dianteiro tipo 4x4, Tanque de Combustível de 95 litros, Transmissão Sincronizada 12x4 (12 frente e 04 a ré), Equipamentos básicos, EPCC com Toldo, Luzes de Freio, Pisca alerta e direcional, Faróis de Serviços, Sinais Sonoros e luzes de ré, Sincronizados com a ré, Buzina, Espelhos retrovisores, Assento com suspensão, Apoio de braços e Cinto de Segurança, Cabine e ar condicionado, Garantia 3 anos ou 2000 h, assistência autorizada até 600 Km do Município de Carrapateira PB.		UND	1		
2	Aquisição de Grade Hidráulica Aradora com controle, com 18 discos de 26 polegadas.		UND	1		
3	Aquisição de carreta agrícola tipo tanque, Capacidade min 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus.		UND	1		
4	Aquisição de Carreta Agrícola em Madeira com capacidade mim de 4000 kg, 4000 mil litros, com 02 Eixos conjugado de rodado simples, com molas, 04 rodas e 04 pneus		UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

CNPJ

_____ / ____ de _____ de _____

Responsável

ANEXO II - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA - PB

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, 10.024/19, 10.024/19.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, 10.024/19, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/-...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Carrapateira - Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, CNPJ nº 08.924.003/0001-23, neste ato representada pela Prefeita Marineidia da Silva Pereira, Brasileira, Casada, Professora, residente e domiciliada na Rua Joel Pereira, 10 - Centro - Carrapateira - PB, CPF nº 468.355.634-00, Carteira de Identidade nº 1075576 SSPPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00001/2020, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, 10.024/19 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 004/2009, de 10 de Março de 2009; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Eletrônico nº 00001/2020 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Carrapateira:

001.000001 - Recursos Ordinários

26.782.3008.1020 - AQUISIÇÃO DE UMA PATRULHA MECANIZADA

10.00 - SECRETARIA DE AGRICULTURA

Recurso do Convênio nº 892087 - Ministério da agricultura.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da assinatura do Contrato:



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Entrega: 15 (quinze) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: 8 meses ou até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de São José de Piranhas.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Carrapateira - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

.....

PELO CONTRATADO

.....

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019**

44ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Nº	PROFISSIONAL	CPF / CNJP
1	Amilton Albuquerque Da Silva	089.200.304-99
2	Anabel Da Silva Lima	076.679.384-23
3	Andrea Sores Cavalcanti	588.701.644-20
4	Andressa De Souza Vaz	093.803.934-23
5	Frederico Antonio Raulino De Oliveira	645.945.484-15
6	Germinia Venancio Antunes Fialho	872.862.204-97
7	Giselle Ferreira Do Nascimento	074.757.744-73
8	Hayza Fernandes Felinto	062.666.344-06
9	Hermana Caroline Veiga De O. Ferreira	054.782.304-56
10	Isabelle Braga Oliveira	057.810.574-80
11	Joao Pedro Trombetta Quintans	054.767.964-52
12	Jose Edmilson Leite Junior	853.164.744-49
13	Julia Regina Chaves Santos	065.155.904-90
14	Madeleyne Palhano	028.176.294-50
15	Maria Do Socorro Pinto Correia Lins	132.649.744-87
16	Ramon Bezerra Alves Sousa	059.863.324-31
17	Renata Salvador Gaudencio De Brito	066.936.644-74
18	Sebastiao Olacy De Souza Junior	053.878.674-43
19	Clinica Medica Dra Maxrose Ferreira Moura Freitas Eireli -Epp	21.516.473/0001-16
20	Soares E Miranda Ltda	35.072.181/0001-46
21	S O S Saude Eireli	12.529.331/0001-00

Campina Grande-PB, 3 de abril de 2020.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019**

45ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Nº	PROFISSIONAL	CPF / CNJP
1	CAMILA REGINA MEDEIROS BEZERRA	008.404.924-30
2	CLAUDETE FERREIRA RODRIGUES VIEIRA	842.362.216-91
3	EDUARDO NOBREGA CAMPOS	073.572.974-38
4	ELMANO BRITO PINHEIRO	018.126.123-54
5	FYLIPE MARQUES DE ARAUJO MARTINS	088.110.074-96
6	GILBRAN COSTA GUIMARAES	053.199.404-08
7	GIORGI BELLA VARGA NOBRE BEZERRA	061.329.724-55
8	HELENA RIBEIRO PEREIRA	097.028.434-99
9	JAMERSON RODRIGUES LOIOLA AMARAL	066.181.644-35
10	MARCELA FERNANDA DE SALES TAVARES	090.504.154-23
11	MARIA DE FATIMA LIMA FERREIRA	911.036.814-00
12	MARIO DE OLIVEIRA FILHO	132.024.804-72
13	RAPHAELA NOBREGA RAMOS	007.789.014-08
14	SEBASTIAO VIANA DA SILVA FILHO	013.238.154-06
15	SUELEM TAIS CLEMENTINO RIBEIRO DE MENEZES	047.236.564-99
16	TALYTA SOARES DE VASCONCELOS RAMOS	048.421.044-06
17	TIAGO CAVALCANTI DO Ó	014.583.854-42
18	THYAGO GOMES DE MORAIS	050.399.024-84
19	YASMIN FERNANDES DE AQUINO	069.626.524-96
20	CGO SERVIÇOS MEDICOS EIRELI	32.669.393/0001-17
21	MAIA CIRURGIA SERVIÇOS LTDA	33.217.702/0001-80

Campina Grande-PB, 15 de abril de 2020.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 16.001/2019**

46ª Homologação de Credenciamento de Profissionais Médicos

A Secretaria Municipal de Saúde, depois de acolhida a prévia apreciação documental realizada Comissão Especial de Seleção em Chamamentos Públicos da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campina Grande, nomeada pela Portaria SMS/PMCG Nº 015/2018/SMS-GS, vem, por meio deste ato, homologar o credenciamento dos seguintes profissionais médicos, em sede do Chamamento Público nº. 16.001/2019, por estarem revestidos da legalidade exigida pelo Edital do certame, para atuarem junto ao FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPINA GRANDE.

Nº	PROFISSIONAL	CPF / CNJP
1	Carlos Antonio De Carvalho	484.732.784-53
2	Hamodw Romullo Dantas De Araujo	057.831.034-11
3	Jaqueline De Andrade Fablicio	000.759.724-09
4	Jessika Dos Santos Costa	089.828.434-18
5	Marcos Andre Da Silveira Diniz	033.283.304-61
6	Thayane Nayara Silva Coelho	067.466.944-45
7	Saulo Gaudencio De Brito	218.259.204-00
8	Avelino E Clementino Serviços Medicos Ltda	36.114.821/0001-04
9	Dptp Serviços Medicos Ltda	14.911.393/0001-08
10	Gr Serviços Em Gestão De Saude Ltda	34.057.053/0001-60
11	Kim Medical Serviços Ambulatorial Medicos Eireli	33.433.573/0001-68
12	Mix Life Health Assistencia E Serviços Medicos Ltda	31.482.992/0001-64
13	Provasc Assistencia Medica Vasculatua Ltda	26.255.839/0001-64

Campina Grande-PB, 23 de abril de 2020.

FILIPE ARAÚJO REUL

Secretário de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGAO ELETRÔNICO Nº 1/2020**

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 004/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35531003. E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br. Edital: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/ www.bll.org.br

Carrapateira - PB, 27 DE Abril de 2020.

CICERO MARCOS MENDES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

DESPACHO DE 27 DE ABRIL DE 2020

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente à Dispensa de Licitação nº DP00004/2020, que objetiva: Aquisição de tecidos para confecção de máscaras de proteção para distribuição junto à população, deste Município, para enfrentamento da pandemia do Covid-19; RATIFICO/ADJUDICO o correspondente procedimento e convoco: MARIA EULINA VIEIRA SA - R\$ 9.000,00. Para assinar o termo de contrato. Para que surta os efeitos legais, nos termos da Lei Federal nº 8.666/2020 e 13.979/2020.

LEOMAR BENICIO MAIA

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços consultas, exames e entre outros serviços médicos para o Município de Conceição/PB, "CLÍNICO GERAL". FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2020 e Chamada Pública Nº. 00003/2020. DOTAÇÃO: 06.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - 10 302 1012 2049 - COFINANCIAMENTO DOS PROG. DE MEDIA E ALTA COMP. AMB. E HOSPITALAR; 10 301 1012 2076 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA/3390.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 40201/2020 - 27.04.20 - CLINICA MEDICA SANTA TEREZINHA LTDA - R\$ 117.500,00.

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE que serão destinados ao fornecimento da Merenda escolar do Município de Conceição/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Chamada Pública nº 00002/2020. DOTAÇÃO: 05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - 12.368.1007.201009 - Manutenção da Merenda Escolar - Ensino Fundamental; 12.306.1007.2010 - Manutenção da Merenda Escolar - CRECHE; 12.365.1007.20131 - Merenda Escolar da Educação da Pré-Escola - 12.368.1007.2012 - Manutenção da Merenda Escolar para o EJA; 12.368.1009.2022 - Manutenção de Outros Programas do FNDE; 12.361.1009.2024. - Outras Despesas do FUNDEB - Ensino Fundamental - 40%; 12.365.1009.2026 - Manutenção das Atividades de Educação Infantil; 12.366.1009.2028 - Manutenção de outras Despesas de Educação de Jovens e Adultos; 12.368.1009.2029 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação - ELEMENTO DE DESPESA - 3390.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2020. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conceição e: CT Nº 60201/2020 - 16.04.20 - FRANCISCO EVERTON LACERDA DE FIGUEIREDO - R\$ 18.595,00; CT Nº 60202/2020 - 16.04.20 - JOSÉ SOARES DAS NEVES - R\$ 18.595,00; CT Nº 60203/2020 - 16.04.20 - MARIA ANDRADE DE OLIVEIRA SOUSA - R\$ 19.925,00; CT Nº 60204/2020 - 16.04.20 - SILVIA MARA XAVIER DA SILVA LIMA - R\$ 18.595,00.





pelo FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE. DOTAÇÃO: Recurso Federal: 03.000 SECRETARIA DE EDUCACAO - 12 361 2037 1003 AQUISICAO DE TRANSPORTE ESCOLAR - 44.90.52 99 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Tigre - PB e: CT Nº 03201/2020 - 27.04.20 - CNH INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.844.555/0005-06 - R\$ 214.000,00. São João do Tigre - PB, 27 de Abril de 2020.

JOSÉ MAUCÉLIO BARBOSA - Prefeito

Prefeitura Municipal de Nazarezinho

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO

EXTRATO DO 3º TERMO DO ADITIVO Nº 05/2020

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZAREZINHO e ESTRELA DIAGNOSTIC LABORATÓRIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo consiste na prorrogação do prazo do contrato nº 155/2017 para o dia 09/04/2021.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Dar-se-á alteração contratual, nos termos do Art. 57, II, da lei 8.666/93, por trata-se de prestação de serviços de forma contínua na área de saúde e conforme previsão da Clausula Sétima do contrato

ASSINATURA: Salvan Mendes Pedroza, prefeito e representante legal da empresa contratada.

Prefeitura Municipal de Carrapateira

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2020

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Vieira, 57 - Centro - Carrapateira - PB, às 10:00 horas do dia 12 de Maio de 2020, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA UTILIZAÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE CARRAPATEIRA - PB, ATRAVÉS DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIO COM O MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO Nº 892087/2019. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02, 10.024/2019 e Decreto Municipal nº. 004/2009. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 35531003. E-mail: prefeitura@carrapateira.pb.gov.br. Edital: <http://www.carrapateira.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/www.bll.org.br.

Carrapateira - PB, 27 de Abril de 2020

CICERO MARCOS MENESES DA SILVA

Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Nova Palmeira

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00019/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00019/2020, que objetiva: AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS E PROTETORES PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL; ADJUDICO o seu objeto a: A.C. COMERCIO DE PNEUS LTDA - R\$ 293.606,00.

Nova Palmeira - PB, 28 de Abril de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2020, que objetiva: Aquisição de medicamentos que compõe farmácia básica para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB; ADJUDICO o seu objeto a: A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS - R\$ 39.706,20; NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 198.800,50.

Nova Palmeira - PB, 28 de Abril de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação

vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2020, que objetiva: Aquisição de medicamentos psicotrópicos para atendimento das necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Nova Palmeira - PB; ADJUDICO o seu objeto a: CIRURGICA MONTEBELLO - R\$ 39.690,00; NNMED DISTRIBUIÇÃO E IMPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 87.754,00.

Nova Palmeira - PB, 28 de Abril de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMEIRA

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2020

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00023/2020, que objetiva: LOCAÇÃO DE CAMINHÃO CAÇAMBA PARA PRESTAR SERVIÇOS AS SECRETARIAS DE INFRA ESTRUTURA E AGRICULTURA DO MUNICIPIO DE NOVA PALMEIRA-PB; ADJUDICO o seu objeto a: ADALBERTO MENDONÇA DE SOUTO - R\$ 40.000,00.

Nova Palmeira - PB, 28 de Abril de 2020

JOSEFA ANGELICA DANTAS DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Quixaba

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixaba/PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve **ADJUDICAR**, o resultado final da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2020, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a execução na construção de Portal no município de Quixaba/PB, localizado na saída para rodovia BR 230 que dá acesso ao município de Patos/PB, assegurado pelo convenio nº 849845/2017 - número da proposta 069267/2017 - Ministério do Turismo e PMQ, em favor da empresa: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.287.720/0001-82, localizado na Rua Doutor Pedro Firmino, 107, Mezanino, Sala 03, Centro - Patos - PB, firmando valor global na proposta de **R\$ 442.288,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, vencedor nos serviços analisados. Conforme análise e julgamento final, encaminhamos o referido processo a autoridade competente para análise e futura homologação.

Quixaba-PB, 22 de abril de 2020.

Denis de Oliveira Lucena

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 0001/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE QUIXABA/PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve HOMOLOGAR nos termos da Li nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO FINAL da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0001/2020, em favor da empresa: **SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 17.287.720/0001-82, localizado na Rua Doutor Pedro Firmino, 107, Mezanino, Sala 03, Centro - Patos - PB, firmando valor global na proposta de **R\$ 442.288,47 (quatrocentos e quarenta e dois mil, duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos)**, na execução na contratação de Portal no município de Quixaba/PB, localizado na saída para rodovia BR 230 que dá acesso ao município de Patos/PB, assegurado pelo convenio nº 849845/2017 - número da proposta 069267/2017 - Ministério do Turismo e PMQ, observadas as condições e especificações estabelecidas, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores. Conforme análise e julgamento da Comissão de Licitação do município.

Prefeitura Municipal de Quixaba-PB, 22 de abril de 2020

Claudia Macário Lopes

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Quixaba/PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe o art. 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores resolve **ADJUDICAR**, o resultado final da licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO de nº 0002/2020, do tipo MENOR PREÇO, cujo objeto é a Construção de um Ginásio de esportes, localizado na rua Luiz Candeia da Silva no Município de Quixaba-PB, assegurado pelo convenio nº 863418/2017, número de contrato 1046044-28/2018 - Ministério de Esportes e PMQ, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em favor da empresa: **CONSULTORIA E CONSTRUÇÕES SANTA LUZIA LTDA - ME**, CNPJ nº 02.069.012/0001-06, localizado na Rua Doze irmãos, 40, sala A - Jardim Vila Nova - Santa Luzia - PB, firmou valor global **R\$ 796.980,09 (setecentos e noventa e seis mil, novecentos e oitenta reais e nove centavos)**, vencedor nos serviços analisados. Conforme análise e julgamento final, encaminhamos o referido processo a autoridade competente para análise e futura homologação.

Quixaba-PB, 22 de abril de 2020.

Denis de Oliveira Lucena

Presidente da comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇO Nº 0002/2020

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE QUIXABA/PB, usando de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe a Lei de nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atribuições posteriores resolve HOMOLOGAR nos termos da Li nº 8.666/93 e alterações posteriores, o RESULTADO